



**Comunicação prévia de obras de urbanização**

1. Decreto-lei 555/99 de 16/12, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04/09, artigo 35.º.
  - a. — Deve ser instruído de acordo com portaria n.º 232/2008 de 11/03, artigo 10.º.
    - Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
    - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
    - Projectos da engenharia das especialidade que integram a obra, designadamente das infra-estruturas viárias, redes de abastecimento de águas, esgotos e drenagem, de gás, de electricidade, de telecomunicações, arranjos exteriores, devendo cada projecto conter memória descritiva e justificativa, bem como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada, com os respectivos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos;
    - Orçamento da obra, por especialidades e global, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, devendo neles ser adoptadas as normas europeias e as portuguesas em vigor ou as especificações do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
    - Condições técnicas gerais e especiais do caderno de encargos, incluindo prazos para o início e para o termo da execução dos trabalhos;
    - Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;
    - Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
    - Contrato de urbanização, caso o requerente entenda proceder, desde logo, à sua apresentação;
    - Plano de acessibilidades — desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 163/2006;
    - Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento.
    - Cópia da notificação do deferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento.
    - Documento comprovativo da prestação de caução;
    - Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;
    - Termo de responsabilidade assinado pelo director de fiscalização de obra;
    - Declaração de titularidade de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I. P.), com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através da consulta do portal do InCI, I. P, pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição da comunicação prévia;
    - Livro de obra, com menção do termo de abertura;
    - Plano de segurança e saúde;
    - Minuta do contrato de urbanização aprovada, quando exista.
  - b. — Fotografias do local.
  - c. — Plano de ocupação do espaço público
  - d. — Plano de gestão de resíduos de construção e demolição.